

Id:13B5AE7B82A7947A

Id:1518F3F3E0319479



CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO-CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ N° 06.554.364/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA N° 01, de 21 de março de 2023.

Dispõe sobre a homologação da RESOLUÇÃO CME-CRISTINO CASTRO-PI, N° 001/2023, Renova, até 31 de janeiro de 2026, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações e recomendações e convalida estudos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N° 096/2016, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CME-CRISTINO CASTRO-PI, N. 01/2022, 22 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME-CRISTINO CASTRO/PI n° 01/2023,

CONSIDERANDO o Parecer CME-CRISTINO CASTRO n° 001/2023, relatado pelo Conselheiro NADILSON DOS SANTOS DIAS, aprovado na Sessão Plenária do dia 02 de março de 2023,

CONSIDERANDO o artigo 211, § 2º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO CME-CRISTINO CASTRO-PI, N° 001/2023, que Renova, até 31 de janeiro de 2026, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino

Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações e recomendações e convalida estudos.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro-PI, 21 março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Euvanete Benvindo Cavalcante
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Cristino Castro-PI

Gabinete do Prefeito.
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

RESOLUÇÃO CME-CRISTINO CASTRO-PI, N° 001/2023, 02 de Março de 2023.

Renova, até 31 de janeiro de 2026, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações e recomendações e convalida estudos.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINO CASTRO- PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME-CRISTINO CASTRO/PI n° 01/2023,

CONSIDERANDO o Parecer CME-CRISTINO CASTRO n° 001/2023, relatado pelo Conselheiro NADILSON DOS SANTOS DIAS, aprovado na Sessão Plenária do dia 02 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de Dezembro de 2026, a autorização de funcionamento das escolas pertencentes a REDE MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO (PI), especificadas no ANEXO ÚNICO desta Resolução, para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos matriculados no período entre o encerramento dos efeitos da Resolução CME-CRISTINO CASTRO n° 001/2019, em 04 de Dezembro de 2019, até a data da homologação desta resolução.

Art. 3º - Determinar que a Prefeitura Municipal cumpra o exposto no Parecer CME-CRISTINO CASTRO n° 001/2023.

Art.4º - Determinar, ainda, que a Prefeitura Municipal dê publicidade a este ato autorizativo.

Sala das Sessões Plenárias, do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINO CASTRO- PI, em Cristino Castro (PI), 02 de março de 2023.

João de Deus Saraiva Gomes
Presidente do CME
(Conselho Municipal de Educação)

HOMOLOGO a Resolução CME-CRISTINO CASTRO/PI n° 01/23, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Cristino Castro-PI.

Euvanete Benvindo Cavalcante
Secretária Municipal de Educação de Cristino Castro Piauí

(Continua na próxima página)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINO CASTRO-PI.
 CIDADE: CRISTINO CASTRO.
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISTINO CASTRO-PI
 RELATOR: NADILSON DOS SANTOS DIAS
 PROCESSO CME Nº 001/2023.
 PARECER CME Nº 001/2023 APROVADO EM: 02/03/2023

I - RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro (PI)- SEMECC, localizado na Avenida David Campos S/N. Bairro Centro. CEP: 64920-000. Cristino Castro-PI, CNPJ: 06.554.364/0001-08 através de sua representante legal, EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE, solicitou ao Conselho Municipal de Educação a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISTINO CASTRO (PI), para ofertar os cursos nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, as seguintes escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS DE CRISTINO CASTRO (PI)	ENDEREÇO	CURSOS	MODALIDADE
1	ESCOLA MUNICIPAL CLEÔMENES BENVINDO	LOCALIDADE JAPECANGA.	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL (COMPLETO)	REGULAR
2	CENTRO EDUCACIONAL DE 1º GRAU	LOCALIDADE VÁRZEA GRANDE	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	REGULAR
3	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO HUGO NAPOLEÃO	RUA CINOBELINO BENVINDO, S/N - CENTRO	ENSINO FUNDAMENTAL (COMPLETO), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	REGULAR EJA
4	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO WILSON PARENTE	RUA GERSON RODRIGUES, S/N BAIRRO MUTIRÃO	FUNDAMENTAL (COMPLETO) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	REGULAR EJA
5	ESCOLA MUNICIPAL DAVID CAMPOS	RUA BOM JESUS, Nº352 - CENTRO.	ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	REGULAR
6	ESCOLA MUNICIPAL AIRTON JOAQUIM DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO LEITE, S/N BAIRRO COHAB	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	REGULAR
7	ESCOLA MUNICIPAL VALDOMIRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA	LOCALIDADE LAGOA GRANDE	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL (COMPLETO) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	REGULAR EJA
8	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL RITA LUIZ PARENTE	AV. DAVID CAMPOS, S/N BAIRRO SAPOLÂNDIA.	EDUCAÇÃO INFANTIL	REGULAR
	CRECHE LIRA SOARES CAMPOS	AV. DAVID CAMPOS, S/N BAIRRO SAPOLÂNDIA.	EDUCAÇÃO INFANTIL	REGULAR

CONSTA NOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

I - ESCOLA MUNICIPAL CLEÔMENES BENVINDO

- Propostas Pedagógica.
- Regimento Interno da escola.
- Alvará de Funcionamento.
- Horário de início e término das aulas por turno de oferta.
- CNPJ:0573146700125.
- Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola.
- Planta Baixa com inscrição no CREA.
- Laudo de Avaliação da Escola.
- Laudo técnico de acessibilidade da escola.
- Fotos da escola.
- Relação quantitativa das salas de aula e de apoio com a respectiva área imobiliária.
- Planejamento orçamentário.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Formação de turma ano 2023.
- Relação dos alunos matriculados por turma e turno.
- Currículo do corpo docente e de servidores administrativos.
- Ato de nomeação do Diretor.

1

QUANTO A ESTURURA DO PRÉDIO, CONSTATOU-SE QUE:

- O centro está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
- A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável.
- A sala de suporte pedagógico e administrativa é suficiente segura;
- A água é de rede de abastecimento;
- Os sanitários são adequados para as crianças;
- Há sanitários específicos para adultos;
- O pátio é arejado e oferece segurança às crianças.

II - CENTRO EDUCACIONAL DE 1º GRAU.

- Propostas Pedagógica.
- Regimento Interno da escola.
- Alvará de Funcionamento.
- Horário de início e término das aulas por turno de oferta.
- CNPJ:05731444000110.
- Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola.
- Planta Baixa com inscrição no CREA.
- Laudo de Avaliação da Escola.
- Laudo técnico de acessibilidade da escola.
- Fotos da escola.
- Relação quantitativa das salas de aula e de apoio com a respectiva área imobiliária.
- Planejamento orçamentário.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Formação de turma ano 2023.
- Relação dos alunos matriculados por turma e turno.
- Currículo do corpo docente e de servidores administrativos.
- Ato de nomeação do Diretor.

QUANTO A ESTURURA DO PRÉDIO, CONSTATOU-SE QUE:

- O centro está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
- A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e

2

artificial e salubridade favorável.

- A sala de suporte pedagógico e administrativa é suficiente segura;
- A água é de rede de abastecimento;
- Os sanitários são adequados para as crianças;
- Há sanitários específicos para adultos;
- O pátio é arejado e oferece segurança às crianças.

III - ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO HUGO NAPOLEÃO.

- Propostas Pedagógica.
- Regimento Interno da escola.
- Alvará de Funcionamento.
- Horário de início e término das aulas por turno de oferta.
- CNPJ:04468972/000166
- Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola.
- Planta Baixa com inscrição no CREA.
- Laudo de Avaliação da Escola.
- Laudo técnico de acessibilidade da escola.
- Fotos da escola.
- Relação quantitativa das salas de aula e de apoio com a respectiva área imobiliária.
- Planejamento orçamentário.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Descrição das instalações de biblioteca e relação quantitativa de livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.
- Formação de turma ano 2023.
- Relação dos alunos matriculados por turma e turno.
- Currículo do corpo docente e de servidores administrativos.
- Ato de nomeação do Diretor.

QUANTO A ESTURURA DO PRÉDIO, CONSTATOU-SE QUE:

- O centro está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
- A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável.
- A sala de suporte pedagógico e administrativa é suficiente segura;
- A água é de rede de abastecimento;
- Os sanitários são adequados para as crianças;
- Há sanitários específicos para adultos;
- Há área coberta para educação física e recreação;
- O pátio é arejado e oferece segurança às crianças.

IV - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO WILSON PARENTE.

- Propostas Pedagógica.
- Regimento Interno da escola.
- Alvará de Funcionamento.
- Horário de início e término das aulas por turno de oferta.
- CNPJ:01932111000107
- Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola.
- Planta Baixa com inscrição no CREA.
- Laudo de Avaliação da Escola.
- Laudo técnico de acessibilidade da escola.
- Fotos da escola.
- Relação quantitativa das salas de aula e de apoio com a respectiva área imobiliária.
- Planejamento orçamentário.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Descrição das instalações de biblioteca e relação quantitativa de livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.
- Formação de turma ano 2023.
- Relação dos alunos matriculados por turma e turno.
- Currículo do corpo docente e de servidores administrativos.
- Ato de nomeação do Diretor.

3

QUANTO A ESTURURA DO PRÉDIO, CONSTATOU-SE QUE:

- O centro está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
- A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável.
- A sala de suporte pedagógico e administrativa é suficiente segura;
- A água é de rede de abastecimento;
- Os sanitários são adequados para as crianças;
- Há sanitários específicos para adultos;
- Há área coberta para educação física e recreação;
- O pátio é arejado e oferece segurança às crianças.

V - ESCOLA MUNICIPAL DAVID CAMPOS.

- Propostas Pedagógica.
- Regimento Interno da escola.
- Alvará de Funcionamento.
- Horário de início e término das aulas por turno de oferta.
- CNPJ:05735988000150
- Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola.
- Planta Baixa com inscrição no CREA.
- Laudo de Avaliação da Escola.
- Laudo técnico de acessibilidade da escola.
- Fotos da escola.
- Relação quantitativa das salas de aula e de apoio com a respectiva área imobiliária.
- Planejamento orçamentário.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Descrição das instalações de biblioteca e relação quantitativa de livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.
- Formação de turma ano 2023.
- Relação dos alunos matriculados por turma e turno.
- Currículo do corpo docente e de servidores administrativos.
- Ato de nomeação do Diretor.

QUANTO A ESTURURA DO PRÉDIO, CONSTATOU-SE QUE:

- O centro está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
- A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável.
- A sala de suporte pedagógico e administrativa é suficiente segura;
- A água é de rede de abastecimento;
- Os sanitários são adequados para as crianças;

4

(Continua na próxima página)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO



- Há sanitários específicos para adultos;
- Há área coberta para educação física e recreação;
- O pátio é arejado e oferece segurança às crianças.

VI- ESCOLA MUNICIPAL AIRTON JOAQUIM DE OLIVEIRA.

- Propostas Pedagógica.
- Regimento Interno da escola.
- Alvará de Funcionamento.
- Horário de início e término das aulas por turno de oferta.
- CNPJ:07534066000100
- Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola.
- Planta Baixa com inscrição no CREA.
- Laudo de Avaliação da Escola.
- Laudo técnico de acessibilidade da escola.
- Fotos da escola.
- Relação quantitativa das salas de aula e de apoio com a respectiva área imobiliária.
- Planejamento orçamentário.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Formação de turma ano 2023.
- Relação dos alunos matriculados por turma e turno.
- Currículo do corpo docente e de servidores administrativos.
- Ato de nomeação do Diretor.

QUANTO A ESTURURA DO PRÉDIO, CONSTATOU-SE QUE:

- O centro está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
- A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável.
- A sala de suporte pedagógico e administrativa é suficiente segura;
- A água é de rede de abastecimento;
- Os sanitários são adequados para as crianças;
- Há sanitários específicos para adultos;
- Há área coberta para educação física e recreação;
- O pátio é arejado e oferece segurança às crianças.

VII- ESCOLA MUNICIPAL VALDOMIRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA.

- Propostas Pedagógica.
- Regimento Interno da escola.
- Alvará de Funcionamento.
- Horário de início e término das aulas por turno de oferta.
- CNPJ:05731489000195.
- Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola.
- Planta Baixa com inscrição no CREA.
- Laudo de Avaliação da Escola.
- Laudo técnico de acessibilidade da escola.
- Fotos da escola.
- Relação quantitativa das salas de aula e de apoio com a respectiva área imobiliária.
- Planejamento orçamentário.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Descrição das instalações de biblioteca e relação quantitativa de livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.
- Formação de turma ano 2023.
- Relação dos alunos matriculados por turma e turno.
- Currículo do corpo docente e de servidores administrativos.
- Ato de nomeação do Diretor.

QUANTO A ESTURURA DO PRÉDIO, CONSTATOU-SE QUE:

- O centro está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
- A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável.
- A sala de suporte pedagógico e administrativa é suficiente segura;
- A água é de rede de abastecimento;
- Os sanitários são adequados para as crianças;
- Há sanitários específicos para adultos;
- O pátio é arejado e oferece segurança às crianças.

VIII- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL RITA LUZ PARENTE.

- Propostas Pedagógica.
- Regimento Interno da escola.
- Alvará de Funcionamento.
- Horário de início e término das aulas por turno de oferta.
- CNPJ:12830169000158
- Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola.
- Planta Baixa com inscrição no CREA.
- Laudo de Avaliação da Escola.
- Laudo técnico de acessibilidade da escola.
- Fotos da escola.
- Relação quantitativa das salas de aula e de apoio com a respectiva área imobiliária.
- Planejamento orçamentário.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Formação de turma ano 2023.
- Relação dos alunos matriculados por turma e turno.
- Currículo do corpo docente e de servidores administrativos.
- Ato de nomeação do Diretor.

QUANTO A ESTURURA DO PRÉDIO, CONSTATOU-SE QUE:

- O centro está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
- A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável.
- A Educação Infantil não compartilha espaço com outros níveis de ensino;
- A sala de suporte pedagógico e administrativa é suficiente segura;
- A água é de rede de abastecimento;
- Os sanitários são adequados para as crianças;
- Há sanitários específicos para adultos;
- Há área coberta para educação física e recreação;
- O pátio é arejado e oferece segurança às crianças.

IX - CRECHE LIRA SOARES CAMPOS.

- Propostas Pedagógica.
- Regimento Interno da escola.

- Alvará de Funcionamento.
- Horário de início e término das aulas por turno de oferta.
- CNPJ:2517487000108
- Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola.
- Planta Baixa com inscrição no CREA.
- Laudo de Avaliação da Escola.
- Laudo técnico de acessibilidade da escola.
- Fotos da escola.
- Relação quantitativa das salas de aula e de apoio com a respectiva área imobiliária.
- Planejamento orçamentário.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Formação de turma ano 2023.
- Relação dos alunos matriculados por turma e turno.
- Currículo do corpo docente e de servidores administrativos.
- Ato de nomeação do Diretor.

QUANTO A ESTURURA DO PRÉDIO, CONSTATOU-SE QUE:

- O centro está em localização de fácil acesso e de trânsito moderado;
- A construção é sólida, oferecendo iluminação interna e externa, ventilação natural e artificial e salubridade favorável.
- A Educação Infantil não compartilha espaço com outros níveis de ensino;
- A sala de suporte pedagógico e administrativa é suficiente segura;
- A água é de rede de abastecimento;
- Os sanitários são adequados para as crianças;
- Há sanitários específicos para adultos;
- Há área coberta para educação física e recreação;
- O pátio é arejado e oferece segurança às crianças.

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Documentos pessoais do representante do Poder Executivo (RG, CPF, comprovante de residência, diploma, ATA de posse) autenticados;
- Cadastro da entidade e do dirigente junto ao FNDE;
- Justificativa de renovação dos cursos;
- Organograma de funcionamento da instituição;
- Proposta pedagógica da Secretaria de Educação;
- Regimento Interno da Secretaria de Educação;
- Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino;
- Relação nominal do corpo docente, indicando o nível de sua qualificação por área ou disciplina de atuação, dos técnicos em educação, dos diretores e dos secretaries do estabelecimento, além da indicação da carga horária docente e o regime jurídico de contratação laboral;
- Proposta de formação continuada dos professores, incluindo metas e ações que contemplem também a formação para atendimento aos estudantes com necessidades especiais;
- Plano contemplando aspectos relativos a estrutura física e pedagógica para o período de renovação, contendo metas, ações estratégicas e cronograma de execução para um período mínimo de cinco anos;
- Decreto ou portaria de criação das escolas municipais;
- Relatório circunstanciado, constando, entre outros aspectos, as principais ações

desenvolvidas evidenciando os resultados da aprendizagem alcançados para um período mínimo de cinco anos;

- Modelo do diário de classe, o qual pode ser organizado em suporte de papel ou em meio e suporte eletrônico, neste modo, observando-se as normas legais atinentes a segurança dos registros respectivos e apontando os modos de fazê-los;
- Modelo de certificado e histórico escolar;
- Edital e cronograma para matrículas, exercício 2023;
- Calendário escolar 2023;
- Ficha de rendimento escolar;
- Relação das escolas municipais de Cristino Castro (Endereço, Curso e modalidade);
- Comprovante de declaração das informações do censo escolar (INEP).

II- VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, o relator manifesta-se favorável ao credenciamento e autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISTINO CASTRO (PI), para ofertar os cursos nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Cristino Castro, 02 de março de 2023.

Nadilson dos Santos Dias
Nadilson dos Santos Dias
Conselheiro – Relator

III. Decisão do Conselho

- (x) Aprovado por unanimidade de votos.
- () Aprovado pela maioria dos votos.
- () Não aprovado

Cristino Castro, 02 de Março de 2023.

João de Deus Saraiva Gomes
João de Deus Saraiva Gomes
Presidente do CME
(Conselho Municipal de Educação)